



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 28 de maio de 2020 • Ano III • Edição Nº 3272



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
PORTARIA (Nº 131/2020) .....	3
CONTAS PÚBLICAS .....	4
RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01028982 91/2016) .....	4
RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01034350 75/2016) .....	5
RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1040467 39/2017) .....	6
RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1055573 67/2018) .....	7
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	8
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2020) .....	8
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2020) .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	29
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020) .....	29
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020) .....	30
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	97
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	97
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2020) .....	97
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2020) .....	98
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	99
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	99
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018) .....	99
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	100
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	100
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019) .....	100
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019) .....	101
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	102
ATOS OFICIAIS .....	102
EXTRATO (CONVÊNIO Nº 0064/2017) .....	102

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 28 de maio de 2020 • Ano III • Edição Nº 3272

### SUMÁRIO



QR CODE

LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	103
EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2020) .....	103
EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2020) .....	104
EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2020) .....	105
EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2020) .....	106
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020) .....	107
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2020) .....	108
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020) .....	109

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 131/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 131 DE 28 DE MAIO DE 2020**

*Concede licença prêmio a servidora  
Sra. Patrícia Bispo da Silva e dá outras  
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **PATRÍCIA BISPO DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 081141, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida dará início em 28 de maio de 2020 e findará em 26 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**

**RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01028982 91/2016)**

20/05/2020

Acompanhamento de Operações - Setor Público | CAIXA



[Acessar minha conta](#)

## Acompanhamento de Operações

Setor Público

[Início](#) > [Filtro](#) > [Lista](#) > [Operação](#)

### Operação Contratada

### Objeto do Contrato

implantação de pavimentação em paralelepípedos com drenagem pluvial na sede do município.

### Tramitação

Entrada da Proposta	Disponibilidade Orçamentária	Contratação	Análise Técnica de Engenharia	Síntese do Projeto Aprovado	Licitação	Autorização de Início de Obra	Execução	Conclusão
---------------------	------------------------------	-------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------	-------------------------------	----------	-----------

**Legenda:** Não Iniciado   Em Andamento   Concluído   Cancelado   Não se Aplica

**Contrato:** 01028982-91

**SIAFI:** 0000829459

**SICONV:** 0135382016

**Município Beneficiado:**  
AMARGOSA - BA

**Contratado:**  
MUNICIPIO DE AMARGOSA

**Programa/Ação:**  
PLANEJAMENTO URBANO

**Contratação:** 21/11/2016

**Publicação D.O.U.:** 24/11/2016

**Vigência:** 05/05/2019

**SPA:**

**Investimento:**

R\$ 307.112,00

**Repasse:**

R\$ 295.300,00

**Valor Liberado\*:**

R\$ 295.300,00

**Percentual Obra/Serviço:**  
100,00%

**Percentual Informado Tomador Obra/Serviço:**  
100,00 %

**Previsão Obra/Serviço:** 3 meses

**Situação Obra/Serviço:**  
Concluído

**Última Medição:** 01/11/2018

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recebimento PCF/CAIXA:**  
20/03/2019

**Aprovação CAIXA:** 23/05/2019

**Homologação SIAFI:** 24/05/2019

**Registro Aprovação SIAFI:**  
2019NS009403

**Situação do Contrato:**  
Contratada

**Estágio:**  
Normal

\*Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)

[VOLTAR](#)

[NOVA CONSULTA](#)

[LIBERAÇÃO](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPRENSA](#)

**RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01034350 75/2016)**

20/05/2020

Acompanhamento de Operações - Setor Público | CAIXA



[Acessar minha conta](#)

**Acompanhamento de Operações**

Setor Público

[Início](#) > [Filtro](#) > [Lista](#) > [Operação](#)

**Operação Contratada**

**Objeto do Contrato**

ampliação de unidade de atenção especializada em saúde

**Tramitação**

Entrada da Proposta	Disponibilidade Orçamentária	Contratação	Análise Técnica de Engenharia	Síntese do Projeto Aprovado	Licitação	Autorização de Início de Obra	Execução	Conclusão
---------------------	------------------------------	-------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------	-------------------------------	----------	-----------

**Legenda:** Não Iniciado   Em Andamento   Concluído   Cancelado   Não se Aplica

**Contrato:** 01034350-75

**SIAFI:** 0000836027

**SICONV:** 0256862016

**Município Beneficiado:**  
AMARGOSA - BA

**Contratado:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARGOSA

**Programa/Ação:**  
APERF SUS

**Contratação:** 22/12/2016

**Publicação D.O.U.:** 03/01/2017

**Vigência:** 05/09/2020

**SPA:**06/11/2018

**Investimento:**

R\$ 318.903,91

**Repasse:**

R\$ 299.754,00

**Valor Liberado\*:**

R\$ 299.754,00

**Percentual Obra/Serviço:**  
100,00%

**Percentual Informado Tomador Obra/Serviço:**  
100,00 %

**Previsão Obra/Serviço:** 3 meses

**Situação Obra/Serviço:**  
Concluído

**Última Medição:** 01/12/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recebimento PCF/CAIXA:**  
01/04/2020

**Aprovação CAIXA:** 23/04/2020

**Homologação SIAFI:** 23/04/2020

**Registro Aprovação SIAFI:**  
2020NS001135

**Situação do Contrato:**  
Contratada

**Estágio:**  
Normal

\*Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)

[VOLTAR](#)   [NOVA CONSULTA](#)   [LIBERAÇÃO](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPrensa](#)

**RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1040467 39/2017)**

20/05/2020

Acompanhamento de Operações - Setor Público | CAIXA



[Acessar minha conta](#)

**Acompanhamento de Operações**

Setor Público

[Início](#) > [Filtro](#) > [Lista](#) > [Operação](#)

**Operação Contratada**

**Objeto do Contrato**

implantação de pavimentação em paralelepípedos com drenagem pluvial na sede do município.

**Tramitação**

Entrada da Proposta	Disponibilidade Orçamentária	Contratação	Análise Técnica de Engenharia	Síntese do Projeto Aprovado	Licitação	Autorização de Início de Obra	Execução	Conclusão
---------------------	------------------------------	-------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------	-------------------------------	----------	-----------

**Legenda:** Não Iniciado   Em Andamento   Concluído   Cancelado   Não se Aplica

**Contrato:** 01040467-39

**SIAFI:** 0000845011

**SICONV:** 0196762017

**Município Beneficiado:**  
AMARGOSA - BA

**Contratado:**  
MUNICIPIO DE AMARGOSA

**Programa/Ação:**  
PLANEJAMENTO URBANO

**Contratação:** 30/11/2017

**Publicação D.O.U.:** 22/01/2018

**Vigência:** 05/05/2020

**SPA:**

**Investimento:**

R\$ 501.976,04

**Repasse:**

R\$ 493.100,00

**Valor Liberado\*:**

R\$ 493.100,00

**Percentual Obra/Serviço:**  
100,00%

**Percentual Informado Tomador Obra/Serviço:**  
100,00 %

**Previsão Obra/Serviço:** 6 meses

**Situação Obra/Serviço:**  
Concluído

**Última Medição:** 27/12/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recebimento PCF/CAIXA:**  
20/02/2020

**Aprovação CAIXA:** 30/04/2020

**Homologação SIAFI:** 30/04/2020

**Registro Aprovação SIAFI:**  
2020NS010074

**Situação do Contrato:**  
Contratada

**Estágio:**  
Normal

\*Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)

[VOLTAR](#)

[NOVA CONSULTA](#)

[LIBERAÇÃO](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPRENSA](#)

**RESULTADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1055573 67/2018)**

20/05/2020

Acompanhamento de Operações - Setor Público | CAIXA



[Acessar minha conta](#)

**Acompanhamento de Operações**

Setor Público

[Início](#) > [Filtro](#) > [Lista](#) > [Operação](#)

**Operação Contratada**

**Objeto do Contrato**

aquisição de patrulha mecanizada.

**Tramitação**

Entrada da Proposta	Disponibilidade Orçamentária	Contratação	Análise Técnica de Engenharia	Síntese do Projeto Aprovado	Licitação	Autorização de Início de Obra	Execução	Conclusão
---------------------	------------------------------	-------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------	-------------------------------	----------	-----------

**Legenda:** Não Iniciado    Em Andamento    Concluído    Cancelado    Não se Aplica

**Contrato:** 01055573-67

**SIAFI:** 0000875239

**SICONV:** 0336922018

**Município Beneficiado:**  
AMARGOSA - BA

**Contratado:**  
MUNICIPIO DE AMARGOSA

**Programa/Ação:**  
PROG. APOIO AO DESE. DO  
SETOR AGROPECUAR

**Contratação:** 29/06/2018

**Publicação D.O.U.:** 18/07/2018

**Vigência:** 05/09/2021

**SPA:**

**Investimento:**

R\$ 349.000,00

**Repasse:**

R\$ 283.757,34

**Valor Liberado\*:**

R\$ 283.757,34

**Percentual Obra/Serviço:**

100,00%

**Percentual Informado Tomador**

**Obra/Serviço:**

0,00%

**Previsão Obra/Serviço:** 1 mês

**Situação Obra/Serviço:**

Concluído

**Última Medição:** 03/12/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recebimento PCF/CAIXA:**  
20/01/2020

**Aprovação CAIXA:** 06/02/2020

**Homologação SIAFI:** 07/02/2020

**Registro Aprovação SIAFI:**  
2020NS000878

**Situação do Contrato:**  
Contratada

**Estágio:**  
Normal

\*Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)

[VOLTAR](#)    [NOVA CONSULTA](#)    [LIBERAÇÃO](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPRENSA](#)

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2020)**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL													TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (D)
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	(ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.830.416,79	2.835.841,91	2.890.397,96	3.043.080,90	2.861.823,02	2.846.637,01	2.918.304,28	5.248.376,10	2.296.953,81	2.640.365,76	3.084.363,72	2.805.330,32	36.301.891,58	
Pessoal Ativo	2.560.045,44	2.565.182,81	2.588.739,27	2.743.822,21	2.597.423,94	2.588.698,84	2.612.150,29	4.925.249,66	2.296.953,81	2.614.442,34	2.797.300,15	2.560.263,27	33.450.272,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.353.937,29	2.350.335,97	2.362.017,34	2.522.267,54	2.345.566,69	2.360.804,25	2.387.595,09	4.286.415,87	2.296.953,81	2.446.943,74	2.495.218,49	2.318.449,83	30.526.505,91	
Obrigações Patronais	206.108,15	214.846,84	226.721,93	221.554,67	251.857,25	227.894,59	224.555,20	638.833,79	0,00	167.498,60	302.081,66	241.813,44	2.923.766,12	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	270.371,35	270.659,10	301.658,69	299.258,69	264.399,08	257.938,17	306.153,99	323.126,44	0,00	25.923,42	287.063,57	245.067,05	2.851.619,55	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	190.371,36	107.046,83	101.257,17	207.443,98	105.230,43	132.816,08	142.891,42	295.100,63	606.916,97	328.958,05	252.296,40	108.564,65	2.578.893,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	185.807,07	102.482,54	96.692,88	202.879,69	101.730,43	96.647,26	142.891,42	295.100,63	320.131,01	233.695,07	233.556,14	104.835,74	2.116.449,88	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.668,82	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.064,29	1.064,29	1.064,29	1.064,29	0,00	0,00	0,00	0,00	286.785,96	95.262,98	18.740,26	3.728,91	408.775,27	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	2.640.045,43	2.728.795,08	2.789.140,79	2.835.636,92	2.756.592,59	2.713.820,93	2.775.412,86	4.953.275,47	1.690.036,84	2.311.407,71	2.832.067,32	2.696.765,67	33.722.997,61	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														<b>42,61</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)														<b>79.141.756,72</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)														<b>79.141.756,72</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)														<b>33.722.997,61</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														<b>54,00</b>
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														<b>51,30</b>
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														<b>48,60</b>
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 28/05/2020, às 17:39:01.														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.  
NOTA: Nos valores das despesas de pessoal não estão computados os gastos custeados com recursos federais, transferidos aos municípios, relativos aos Programas: "Saúde da Família - SF", "Saúde Bucal - SB", "SAMU", "CAPS", Blocos de Financiamento: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, bem como "Assistência Social" e "Atenção Psicossocial". A exclusão de tais valores tem fundamento na Instrução nº 03/2018, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia"

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	TOTAL
		(a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.228,78	55.326,93		55.326,93
Pessoal Ativo	64.228,78	55.326,93		55.326,93
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>	<b>64.228,78</b>	<b>55.326,93</b>		<b>55.326,93</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 28/05/2020, às 17:39:01.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.037.996,78	53.791.458,62	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.322.379,61	1.322.379,61	-	-
Internos	1.322.379,61	1.322.379,61		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	52.701.652,48	52.456.614,32	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	52.616.254,32	52.387.272,36		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira	85.398,16	69.341,96		
Demais Dívidas Contratuals				
Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.964,69	12.464,69		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.549.622,54	11.992.375,94	-	-
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	3.934.353,54	11.263.775,94		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.431.527,74	11.516.278,51		
(-) Restos a Pagar Processados	3.497.174,20	252.502,57		
Demais Haveres Financeiros	615.269,00	728.600,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>49.488.374,24</b>	<b>41.799.082,68</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.138.358,91	79.141.756,72		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	73,88	67,97	#DIV/0!	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	67,66	52,82	#DIV/0!	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	87.766.030,69	94.970.108,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	78.989.427,62	85.473.097,26	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 28/05/2020, às 17:39:01.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.138.358,91	79.141.756,72	-	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.090.438,96	17.411.186,48	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	14.481.395,06	15.670.067,83	-	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

FORNTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 28/05/2020, às 17:39:01.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	384.621,10	384.621,10
Interna	384.621,10	384.621,10
Emprestimos	384.621,10	384.621,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup> (I)		
Externa	0,00	0,00
Emprestimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup> (II)		
<b>TOTAL (III)</b>	<b>384.621,10</b>	<b>384.621,10</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.141.756,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	384.621,10	0,49%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.662.681,08	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <= %	11.396.412,97	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.539.922,97	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 28/05/2020, às 17:39:01.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			RS 79.141.756,72
Receita Corrente Líquida Ajustada			RS 79.141.756,72
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		33.722.997,61	42,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		42.736.548,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%		40.599.721,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		38.462.893,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		41.799.082,68	52,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		94.970.108,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		17.411.186,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		384.621,10	0,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		12.662.681,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.539.922,97	7,00

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 28/05/2020, às 17:39:01.



MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
<b>DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>82.928.490,00</b>	<b>84.449.384,16</b>	<b>6.697.082,52</b>	<b>62.964.548,11</b>	<b>100,00</b>	<b>21.484.836,05</b>	<b>12.913.664,96</b>	<b>23.106.894,56</b>	<b>99,99</b>	<b>61.342.489,60</b>	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>9.400,00</b>	<b>2.733.721,86</b>	<b>4,34</b>	<b>666.278,14</b>	<b>215.798,90</b>	<b>658.324,95</b>	<b>2,85</b>	<b>2.741.675,05</b>	
Ata Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	9.400,00	2.733.721,86	4,34	666.278,14	215.798,90	658.324,95	2,85	2.741.675,05	
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>466.294,00</b>	<b>175.694,79</b>	<b>443.394,79</b>	<b>0,70</b>	<b>22.899,21</b>	<b>87.362,37</b>	<b>139.666,93</b>	<b>0,60</b>	<b>326.627,07</b>	
Demais Subfunções	300.000,00	466.294,00	175.694,79	443.394,79	0,70	22.899,21	87.362,37	139.666,93	0,60	326.627,07	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>5.039.117,00</b>	<b>5.262.183,91</b>	<b>244.138,47</b>	<b>4.895.288,69</b>	<b>7,77</b>	<b>366.895,22</b>	<b>831.312,96</b>	<b>1.504.034,84</b>	<b>6,51</b>	<b>3.758.149,07</b>	
Administração Geral	5.039.117,00	5.262.183,91	244.138,47	4.895.288,69	7,77	366.895,22	831.312,96	1.504.034,84	6,51	3.758.149,07	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.483.700,00</b>	<b>1.437.609,82</b>	<b>63.595,25</b>	<b>1.347.624,59</b>	<b>2,14</b>	<b>90.045,23</b>	<b>217.268,65</b>	<b>391.410,84</b>	<b>1,69</b>	<b>1.047.188,98</b>	
Policimento	1.483.700,00	1.437.609,82	63.595,25	1.347.624,59	2,14	90.045,23	217.268,65	391.410,84	1,69	1.047.188,98	
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.988.983,00</b>	<b>1.962.108,73</b>	<b>251.133,53</b>	<b>1.662.978,68</b>	<b>2,64</b>	<b>299.130,05</b>	<b>266.150,63</b>	<b>529.574,31</b>	<b>2,29</b>	<b>1.432.534,42</b>	
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.340,00	250.805,73	13.980,00	224.125,40	0,36	26.680,33	37.380,55	65.299,04	0,36	185.506,69	
Assistência Comunitária	1.267.285,00	1.192.236,33	177.341,03	978.484,11	1,55	213.752,22	166.004,11	313.599,86	1,36	878.637,47	
Administração Geral	466.356,00	519.066,67	59.812,50	460.309,17	0,73	38.097,50	62.765,37	150.076,41	0,65	368.390,26	
<b>SAÚDE</b>	<b>19.759.474,00</b>	<b>20.629.879,77</b>	<b>2.379.897,42</b>	<b>15.968.879,16</b>	<b>25,36</b>	<b>4.651.809,61</b>	<b>3.487.742,21</b>	<b>6.895.087,96</b>	<b>29,84</b>	<b>13.725.591,81</b>	
Atenção Básica	10.470.325,28	11.018.677,10	1.637.693,59	7.812.250,64	12,41	3.206.426,46	1.877.877,63	3.360.385,05	14,54	7.658.292,05	
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	347.288,96	88.892,70	202.582,54	0,32	144.706,42	84.799,79	142.509,61	0,54	201.779,25	
Atenção Especial	31.640,00	315.640,00	28.099,50	229.630,70	0,36	86.009,30	47.251,54	129.622,97	0,62	191.017,03	
Atenção Especial	364.320,00	375.118,98	87.775,21	369.683,51	0,59	5.435,47	52.565,74	85.090,28	0,37	290.028,70	
Atenção Especial	2.096.946,72	2.537.366,47	180.951,14	2.136.795,30	3,39	400.571,17	298.158,76	931.384,83	4,03	1.665.981,66	
Atenção Especial	10.470.325,28	11.018.677,10	1.637.693,59	7.812.250,64	12,41	3.206.426,46	1.877.877,63	3.360.385,05	14,54	7.658.292,05	
Atenção Especial	400.000,00	347.288,96	88.892,70	202.582,54	0,32	144.706,42	84.799,79	142.509,61	0,54	201.779,25	
Atenção Especial	31.640,00	315.640,00	28.099,50	229.630,70	0,36	86.009,30	47.251,54	129.622,97	0,62	191.017,03	
Atenção Especial	364.320,00	375.118,98	87.775,21	369.683,51	0,59	5.435,47	52.565,74	85.090,28	0,37	290.028,70	
Atenção Especial	2.096.946,72	2.537.366,47	180.951,14	2.136.795,30	3,39	400.571,17	298.158,76	931.384,83	4,03	1.665.981,66	
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>25.124.473,00</b>	<b>25.616.525,45</b>	<b>1.844.055,34</b>	<b>21.313.276,38</b>	<b>33,85</b>	<b>4.303.789,97</b>	<b>4.304.890,30</b>	<b>7.236.822,64</b>	<b>31,32</b>	<b>18.379.702,81</b>	
Educação Fundamental	14.314.044,00	15.153.361,53	1.519.757,85	12.907.113,58	20,59	2.186.238,22	2.597.983,82	4.558.350,69	19,73	10.594.999,46	
Educação Superior	165.000,00	165.000,00	47,30	406,83	0,01	160.824,12	1.521,99	163.357,49	0,01	163.357,49	
Educação Infantil	6.593.735,00	6.560.735,21	62.495,10	5.880.497,16	9,34	480.238,05	1.172.230,36	1.841.253,53	7,97	4.519.481,68	
Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	731.000,00	2.754,00	648.254,00	1,03	82.246,00	65.527,76	125.820,02	0,54	665.171,98	
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.787.360,00	1.777.222,09	133.249,39	1.529.506,15	2,43	247.715,94	354.631,50	573.758,43	2,48	1.203.463,66	
Demais Subfunções	1.429.330,00	1.329.330,00	125.751,70	282.303,26	0,45	1.046.526,74	113.918,74	136.111,46	0,59	1.193.218,54	
<b>CULTURA</b>	<b>2.971.790,00</b>	<b>2.328.205,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.205,00</b>	<b>0,56</b>	<b>1.977.945,94</b>	<b>7.570,00</b>	<b>47.138,08</b>	<b>0,20</b>	<b>2.281.066,92</b>	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	
Difusão Cultural	2.929.590,00	2.288.005,00	0,00	350.205,00	0,56	1.937.745,94	7.570,00	47.138,08	0,20	2.240.866,92	
<b>URBANISMO</b>	<b>15.326.088,55</b>	<b>14.796.408,70</b>	<b>1.182.223,08</b>	<b>8.682.754,11</b>	<b>13,79</b>	<b>6.115.704,59</b>	<b>2.785.581,38</b>	<b>3.740.306,40</b>	<b>16,19</b>	<b>11.054.102,30</b>	
Infra-Estrutura Urbana	6.419.788,55	6.235.607,83	972.026,39	3.135.660,65	4,98	3.158.147,18	792.452,00	1.021.060,95	4,42	5.214.546,88	
Serviços Urbanos	4.035.000,00	3.674.303,05	1.100.000,01	1.100.000,01	1,75	2.574.303,04	1.037.988,17	1.037.988,17	4,49	2.636.314,88	
Demais Subfunções	4.871.300,00	4.891.547,82	210.196,69	4.447.293,65	7,06	383.254,37	954.940,31	1.681.251,28	7,28	3.149.295,54	
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60,00</b>	<b>3.946,05</b>	<b>3.946,05</b>	<b>0,01</b>	<b>56.053,95</b>	<b>2.326,15</b>	<b>2.326,15</b>	<b>0,01</b>	<b>57.673,85</b>	
Demais Subfunções	60.000,00	60,00	3.946,05	3.946,05	0,01	56.053,95	2.326,15	2.326,15	0,01	57.673,85	
<b>SANEAMENTO</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>2.197.134,51</b>	<b>0,00</b>	<b>1.740.794,46</b>	<b>2,77</b>	<b>456.340,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.197.134,51</b>	
Saneamento Básico Rural	750.000,00	744.973,51	0,00	744.973,51	1,17	9.119,49	0,00	0,00	0,00	744.973,51	
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.452.160,99	0,00	1.095.820,95	1,60	447.220,65	0,00	0,00	0,00	1.452.160,99	
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>986.132,00</b>	<b>965.649,80</b>	<b>38.087,26</b>	<b>579.685,84</b>	<b>0,92</b>	<b>385.963,06</b>	<b>104.792,95</b>	<b>188.614,55</b>	<b>0,82</b>	<b>777.035,25</b>	
Controle Ambiental	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00	521,32	521,32	0,00	99.478,68	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Demais Subfunções	746.132,00	725.649,80	376.565,94	579.164,52	0,92	146.484,38	104.792,95	188.614,55	0,82	577.035,25	
<b>AGRICULTURA</b>	<b>680.328,00</b>	<b>728.187,00</b>	<b>111.250,97</b>	<b>111.250,97</b>	<b>0,18</b>	<b>616.916,03</b>	<b>6.400,00</b>	<b>6.400,00</b>	<b>0,03</b>	<b>721.787,00</b>	
Extensão Rural	350.328,00	398.167,00	104.850,97	104.850,97	0,17	293.316,03	0,00	0,00	0,00	398.167,00	
Promoção da Produção Agropecuária	330.000,00	330.000,00	6.400,00	6.400,00	0,01	323.600,00	6.400,00	6.400,00	0,03	323.600,00	
<b>TRANSPORTE</b>	<b>470.403,00</b>	<b>398.913,03</b>	<b>1.660,13</b>	<b>607.344,04</b>	<b>0,10</b>	<b>338.178,19</b>	<b>9.282,41</b>	<b>11.959,55</b>	<b>0,05</b>	<b>386.953,48</b>	
Transporte Rodoviário	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	
Demais Subfunções	155.403,00	1.660,13	607.344,04	607.344,04	0,10	23.178,19	9.282,41	11.959,55	0,05	71.953,48	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>345.999,00</b>	<b>279.889,82</b>	<b>-233,60</b>	<b>15.299,32</b>	<b>0,02</b>	<b>264.590,50</b>	<b>4.073,77</b>	<b>10.135,05</b>	<b>0,04</b>	<b>269.747,77</b>	
Desporto Comunitário	290.999,00	184.809,82	0,00	0,00	0,00	109.990,00	4.073,77	10.135,05	0,04	174.754,77	
Lazer	115.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>2.281.880,00</b>	<b>2.561.482,17</b>	<b>393.633,83</b>	<b>3.055.208,31</b>	<b>4,85</b>	<b>582.812,38</b>	<b>1.745.098,21</b>	<b>1.745.098,21</b>	<b>7,56</b>	<b>1.816.383,86</b>	
Serviço de Dívida Interna	1.020.000,00	1.129.362,79	99.362,79	1.129.362,79	1,79	506.273,86	137.526,93	284.980,49	1,23	844.382,30	
Demais Encargos Especiais	1.361.880,00	2.432.119,38	293.271,04	1.925.845,52	0,06	506.273,86	1.407.571,28	1.460.117,72	6,33	972.001,56	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>365.123,45</b>	<b>365.123,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>365.123,45</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>82.928.490,00</b>	<b>84.449.384,16</b>	<b>6.697.082,52</b>	<b>62.964.548,11</b>	<b>100,00</b>	<b>21.484.836,05</b>	<b>12.913.664,96</b>	<b>23.106.894,56</b>	<b>99,99</b>	<b>61.342.489,60</b>	

PONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEFIN, Emissão: 28/05/2020, às 14:07

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO DE 2019 A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.587.782,85</b>	<b>5.911.692,38</b>	<b>7.909.896,11</b>	<b>6.993.616,41</b>	<b>6.111.674,54</b>	<b>6.232.176,22</b>	<b>6.471.566,94</b>	<b>10.884.872,47</b>	<b>6.244.571,00</b>	<b>7.532.606,67</b>	<b>8.070.097,94</b>	<b>7.195.894,58</b>	<b>86.846.362,08</b>	<b>80.189.778,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	412.033,93	569.213,92	882.111,99	792.590,27	475.924,20	806.732,21	342.714,52	37.766,64	366.609,74	425.604,74	428.039,57	306.081,45	6.435.423,18	5.712.234,00
IPU	19.795,87	16.759,22	240.400,67	282.010,98	103.450,48	60.508,31	54.196,14	37.095,58	32.022,39	47.351,12	34.235,22	16.731,64	944.577,62	753.000,00
ISS	258.385,35	224.706,53	302.076,62	320.803,01	248.231,02	277.822,38	229.757,67	360.408,41	244.785,17	250.644,05	223.060,48	109.963,24	3.140.644,83	2.828.000,00
ITBI	31.137,79	27.800,10	32.373,66	56.178,19	29.522,59	84.531,00	13.180,66	44.870,32	44.062,50	31.916,76	26.612,68	9.000,00	431.186,25	388.000,00
IRRF	30.300,51	14.249,12	252.988,04	21.444,14	74.105,37	254.926,67	21.689,74	239.774,32	26.914,96	12.440,23	29.486,98	33.241,39	1.011.538,47	634.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.414,41	283.698,95	34.276,00	22.153,95	20.554,74	128.943,85	23.890,31	35.618,01	18.824,69	83.251,68	114.704,21	47.145,18	907.478,98	1.109.234,00
Contribuições	133.055,74	242.656,58	133.638,23	133.638,23	241.700,55	108.503,41	121.214,14	133.538,37	129.249,74	137.449,20	133.538,37	235.560,42	1.616.566,38	1.495.000,00
Recursos Patrimoniais	10.611,51	8.877,65	10.797,48	8.324,32	7.008,94	11.512,34	9.322,97	9.311,67	6.103,09	3.905,54	6.103,09	3.905,54	3.267.049,70	147.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.611,51	8.877,65	10.797,48	8.324,32	7.008,94	11.512,34	9.322,97	9.311,67	6.103,09	3.905,54	6.103,09	3.905,54	102.049,70	147.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	65.125,00	25.429,18	20.718,93	82.154,58	47.288,66	33.192,38	61.750,00	112.886,45	32.750,00	66.852,59	38.315,02	50.000,00	636.462,79	689.650,00
Transferências Correntes	5.958.141,37	5.058.965,37	6.540.993,04	5.595.312,59	5.326.310,41	5.274.816,14	5.632.262,34	9.900.052,64	5.701.308,96	6.902.733,19	5.229.672,30	6.588.527,83	73.709.096,18	71.988.886,00
Cota-Parte do FPM	2.721.090,70	2.143.397,18	2.931.087,65	2.138.694,30	1.903.420,58	1.751.097,24	2.377.710,92	4.053.668,63	2.463.952,79	3.473.604,49	2.031.112,68	6.588.527,83	27.929.673,16	28.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	388.881,42	410.920,37	551.005,38	409.482,64	470.880,13	515.124,09	476.210,63	731.607,02	324.244,41	513.296,11	368.927,80	5.636.176,61	6.030.000,00	
Cota-Parte do IPVA	124.594,79	97.610,06	185.840,78	138.691,43	174.238,85	158.908,29	88.944,87	83.019,17	91.650,89	41.405,25	34.369,49	54.369,49	1.335.267,62	14.441.400,00
Cota-Parte do ITR	60,63	239,78	26,27	80,84	1.450,60	5.509,87	1.282,65	1.238,85	934,25	385,92	25,92	385,92	11.323,66	32.800,00
Transferências da LC 87/1996	3.506,32	3.674,52	3.703,93	3.315,05	4.041,12	3.576,35	3.755,69	4.414,47	3.170,01	3.429,13	3.164,59	2.839,96	42.591,14	49.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.221.003,83	1.012.698,34	1.423.619,51	1.304.839,82	1.339.678,85	1.376.753,43	1.420.084,00	1.905.063,81	2.072.971,66	1.928.389,20	1.514.066,73	1.849.152,88	18.365.322,06	18.365.000,00
Outras Transferências Correntes	1.499.903,68	1.390.425,12	1.445.709,52	1.400.208,51	1.432.300,28	1.462.948,27	1.264.253,58	3.121.104,69	804.384,95	925.950,23	1.126.241,02	4.313.211,78	20.385.741,93	4.820.486,00
Outras Receitas Correntes	8.775,30	6.549,65	321.630,44	5.234,65	13.441,78	5.880,26	4.260,97	7.460,87	4.260,87	4.260,87	4.260,87	4.260,87	381.763,89	157.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>646.925,34</b>	<b>530.433,39</b>	<b>499.948,13</b>	<b>537.389,74</b>	<b>510.057,90</b>	<b>486.307,43</b>	<b>588.833,69</b>	<b>731.468,16</b>	<b>564.156,34</b>	<b>808.992,83</b>	<b>517.239,85</b>	<b>482.852,56</b>	<b>6.904.685,36</b>	<b>7.165.280,00</b>
Exclusão de Receita para Formação do FUNDEB	646.925,34	530.433,39	499.948,13	537.389,74	510.057,90	486.307,43	588.833,69	731.468,16	564.156,34	808.992,83	517.239,85	482.852,56	6.904.685,36	7.165.280,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.940.777,51</b>	<b>5.381.258,96</b>	<b>7.409.947,98</b>	<b>6.456.226,67</b>	<b>5.601.616,64</b>	<b>5.745.868,79</b>	<b>5.882.733,25</b>	<b>10.153.404,31</b>	<b>5.680.414,66</b>	<b>6.723.613,84</b>	<b>7.552.857,09</b>	<b>6.713.042,02</b>	<b>79.141.756,72</b>	<b>73.024.498,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 156, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FUNTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SIA-PC, Emissão: 28/05/2020, às 14:07

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2º BIMESTRE DE 2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019			
RECEITAS CORRENTES (I)								
Recetta de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recetta de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recetta Patrimonial								
Recetas Imobiliárias								
Recetas de Valores Mobiliários								
Outras Recetas Patrimoniais								
Recetta de Serviços								
Outras Recetas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>								
Demais Recetas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (III)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Recetas de Capital								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>								
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa			2019					
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019			
RECEITAS CORRENTES (VII)								
Recetta de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recetta de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recetta Patrimonial								
Recetas Imobiliárias								
Recetas de Valores Mobiliários								
Outras Recetas Patrimoniais								
Recetas de Serviços								
Outras Recetas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Recetas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Recetas de Capital								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>								

**SEM MOVIMENTO**

**SEM MOVIMENTO**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
<b>SEM MOVIMENTO</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>								////
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>					
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>								
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>								
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>								
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>								////

SISTEMA CONTÁBIL - Unidade Responsável: SIFIN - Exercício: 28/05/2020, às 14:07



MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 2º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	162.622,50	3.334.551,70	3.244.671,63	-	252.502,57	40,00	396.147,65	333.666,27	333.666,27	-	62.521,38	315.023,95
PODER EXECUTIVO	162.622,50	3.334.551,70	3.244.671,63	-	252.502,57	40,00	396.147,65	333.666,27	333.666,27	-	62.521,38	315.023,95
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>162.622,50</b>	<b>3.334.551,70</b>	<b>3.244.671,63</b>	<b>-</b>	<b>252.502,57</b>	<b>40,00</b>	<b>396.147,65</b>	<b>333.666,27</b>	<b>333.666,27</b>	<b>-</b>	<b>62.521,38</b>	<b>315.023,95</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEFIN. Emissão: 28/05/2020, às 14:07

NOTA:





MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 2º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso D)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	2.400.000,00	325.162,99	2.074.837,01
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b>
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	<b>14.715.828,50</b>	<b>8.031.736,68</b>	<b>6.684.091,82</b>
Investimentos	13.648.465,71	6.964.373,89	6.684.091,82
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.067.362,79	1.067.362,79	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	<b>14.715.828,50</b>	<b>8.031.736,68</b>	<b>6.684.091,82</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>12.315.828,50</b>	<b>7.706.573,69</b>	<b>4.609.254,81</b>

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: SEFIN. Emissão: 28/05/2020, às 14:07

Anexo 9 - Op Créd D Cap E,M,DF

<https://amargosa.ba.gov.br/>

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 2º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>					<b>SALDO (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis						15.650,00	- 15.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						15.650,00	- 15.650,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d-e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.165,68	8.165,68	1.581,00	-			4.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	12.165,68	8.165,68	1.581,00	-			4.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2.019</b>	<b>2.020</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
VALOR (III)	(i) 17.516,47	(j) = (Ib - (III + IIg)) 15.650,00					(k) = (III + IIIj) 33.166,47

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: SEFIN. Emissão: 28/05/2020, às 14:07

NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2º BIMESTRE DE 2020

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>1.262.527,19</b>	<b>27%</b>
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	753.000,00	753.000,00	130.477,85	17%
IPFU	470.000,00	470.000,00	54.422,54	12%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	76.055,31	27%
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.000,00	388.000,00	111.591,94	29%
ITBI	380.000,00	380.000,00	111.591,94	29%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	-	0%
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.828.000,00	2.828.000,00	918.453,84	32%
ISS	2.815.000,00	2.815.000,00	909.751,97	32%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	8.701,87	67%
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	634.000,00	634.000,00	102.083,56	16%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>38.119.700,00</b>	<b>38.119.700,00</b>	<b>11.878.813,89</b>	<b>31%</b>
Cota-Parte FPM	30.543.300,00	30.543.300,00	9.899.610,02	32%
Cota-Parte FTR	32.800,00	32.800,00	1.434,17	4%
Cota-Parte IPVA	1.441.400,00	1.441.400,00	283.101,08	20%
Cota-Parte ICMS	6.030.000,00	6.030.000,00	1.682.064,93	28%
Cota-Parte IPI-Exportação	49.200,00	49.200,00	12.603,69	26%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	-	0%
Diferenças ICMS - LC 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	0%
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)</b>	<b>42.722.700,00</b>	<b>42.722.700,00</b>	<b>13.141.341,08</b>	<b>30,76%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.965.740,00</b>	<b>1.827.988,26</b>	<b>1.628.493,49</b>	<b>8,89</b>	<b>763.324,01</b>	<b>6,42</b>	<b>572.250,53</b>	<b>0,31</b>	
Despesas Correntes	1.883.740,00	1.805.088,26	1.620.493,49	8,90	763.324,01	6,42	572.250,53	0,32	
Despesas de Capital	22.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.428.581,28</b>	<b>3.297.277,96</b>	<b>2.696.777,85</b>	<b>8,82</b>	<b>1.007.908,85</b>	<b>0,31</b>	<b>761.427,49</b>	<b>0,22</b>	
Despesas Correntes	3.423.581,28	3.292.277,96	2.689.611,49	8,82	1.006.741,69	0,31	760.261,13	0,22	
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
<b>SUORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VEILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>223.240,00</b>	<b>223.240,00</b>	<b>142.240,00</b>	<b>6,64</b>	<b>103.549,14</b>	<b>0,46</b>	<b>103.549,14</b>	<b>0,46</b>	
Despesas Correntes	223.240,00	223.240,00	142.240,00	6,64	103.549,14	0,46	103.549,14	0,46	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VEILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>54.900,00</b>	<b>65.900,00</b>	<b>65.715,00</b>	<b>1,00</b>	<b>6.887,20</b>	<b>0,10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Despesas Correntes	54.900,00	65.900,00	65.715,00	1,00	6.887,20	0,10	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.086.948,72</b>	<b>2.285.965,78</b>	<b>2.087.098,80</b>	<b>0,91</b>	<b>923.530,05</b>	<b>0,40</b>	<b>787.177,90</b>	<b>0,38</b>	
Despesas Correntes	2.080.948,72	2.277.233,78	2.079.563,80	0,91	917.225,95	0,40	781.072,90	0,38	
Despesas de Capital	6.000,00	8.670,00	7.535,00	0,87	6.105,00	0,70	6.105,00	1,02	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.699.410,00</b>	<b>7.699.410,00</b>	<b>6.686.325,14</b>	<b>0,86</b>	<b>2.804.999,25</b>	<b>0,36</b>	<b>2.224.405,06</b>	<b>0,29</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) - (XI)	6.686.325,14	2.804.999,25	2.224.405,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Contabilizadas com Recursos Vinculados à Parede do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Contabilizadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)</b>	<b>6.686.325,14</b>	<b>2.804.999,25</b>	<b>2.224.405,06</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) - (B) x 15% (LC 141/2012)	-	-	1.971.201,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) - (B) x 5% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	1.971.201,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) - (XVI) (a) - (XVIII)	-	-	833.798,10
Limite não Cumprido (XIX) - (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / (XI) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>21,34</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Saldo Inicial exercício atual (no) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final aplicado (no) (d) = (b) - (c ou j)
		Empenhadas (c)	Liquidadas (e)	Pagas (f)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = N/D)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>1</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ANSPs (m)	Valor aplicado em ANSPs no exercício (n)	Valor aplicado acima do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (1) = (p - (o + q)) se < 0, então (1) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado acima do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	1.971.201,16	2.804.999,35	833.798,19	-	-	-	-	-	-	833.798,19
Empenhos de 2019 (regra nova)	5.987.745,58	7.177.421,43	1.189.675,85	266.092,15	-	-	266.092,15	-	-	1.189.675,85
Empenhos de 2018	5.439.607,23	6.779.119,23	1.339.512,00	676.739,06	-	-	676.739,06	-	-	1.339.512,00
Empenhos de 2017	5.028.485,33	5.822.166,62	793.681,29	738.966,03	-	-	738.966,03	2.000,00	-	793.681,29
Empenhos de 2016 e anteriores	5.340.872,84	7.054.817,91	1.713.945,07	320.136,65	-	-	296.742,57	23.394,08	-	1.713.945,07
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (somar dos valores negativos da coluna "v")</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XXII) (Anexo 24 p.º 1.º da LC 141/2012)</b>										-
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 241.º e 2.º da LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) <sup>2</sup> (aa) = (w - (x ou y))				
			Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)			
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
		Até o Bimestre (b)					% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.060.064,00	12.060.064,00			1.513.215,73	12,52				
Proveniente da União	11.145.314,00	11.145.314,00			1.413.613,14	12,68				
Proveniente dos Estados	914.750,00	914.750,00			99.602,59	10,89				
Proveniente de outros Municípios	-	-			-	-				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-			-	-				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-			-	-				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.060.064,00</b>	<b>12.060.064,00</b>			<b>1.513.215,73</b>	<b>12,52</b>				
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.218.500,00	4.199.500,00	3.597.433,98	0,86	1.486.771,23	0,35	1.245.962,61	0,30	1.136.694,24	
Despesas Correntes	3.403.500,00	3.428.039,84	3.292.178,78	0,96	1.129.182,72	0,39	1.136.694,24	0,33	-	
Despesas de Capital	815.000,00	771.460,16	305.314,20	0,40	157.588,51	0,20	109.268,37	0,14	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.041.744,00	7.721.399,14	5.121.473,79	0,66	2.352.477,60	0,30	2.638.236,61	0,34	2.638.236,61	
Despesas Correntes	5.135.744,00	5.233.645,07	4.193.673,23	0,80	2.038.993,02	0,39	1.738.432,67	0,33	-	
Despesas de Capital	1.906.000,00	2.487.754,07	927.799,56	0,37	313.484,58	0,13	291.893,94	0,12	-	
SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	347.288,96	202.582,54	0,58	143.509,61	0,41	77.993,64	0,22	-	
Despesas Correntes	400.000,00	347.288,96	202.582,54	0,58	143.509,61	0,41	77.993,64	0,22	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VEIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.400,00	98.400,00	87.390,70	0,97	21.073,83	0,23	13.499,53	0,15	-	
Despesas Correntes	85.400,00	85.400,00	87.390,70	1,02	21.073,83	0,25	13.499,53	0,16	-	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
VEIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	309.420,00	309.218,98	283.968,51	0,96	78.203,08	0,25	52.391,26	0,17	-	
Despesas Correntes	307.420,00	291.18,98	288.468,51	0,99	78.203,08	0,27	52.391,26	0,18	-	
Despesas de Capital	2.000,00	17.500,00	15.500,00	0,89	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	253.462,69	49.696,50	-	8.053,86	-	8.053,86	-	-	
Despesas Correntes	-	253.462,69	49.696,50	-	8.053,86	-	8.053,86	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>12.060.064,00</b>	<b>12.921.269,77</b>	<b>9.362.545,02</b>	<b>0,72</b>	<b>4.090.088,61</b>	<b>0,32</b>	<b>3.428.229,51</b>	<b>0,27</b>		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.124.240,00	6.026.588,20	5.217.927,47	0,87	2.250.095,24	0,37	1.818.213,14	0,30	1.136.694,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.470.325,28	11.018.677,10	7.812.250,64	0,71	3.360.385,05	0,30	2.791.756,10	0,25	2.638.236,61	
SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	347.288,96	202.582,54	0,58	143.509,61	0,41	77.993,64	0,22	-	
VEIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	313.640,00	313.640,00	229.630,70	0,73	124.622,97	0,40	117.648,67	0,37	-	
VEIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	364.320,00	375.118,98	369.683,51	0,99	85.090,28	0,23	52.391,26	0,14	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	2.136.795,30	-	931.384,81	-	795.231,76	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.086.948,72	2.539.366,47	496.966,50	-	8.053,86	-	8.053,86	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XXXIX)</b>	<b>19.759.474,00</b>	<b>20.620.679,77</b>	<b>15.968.870,16</b>	<b>0,77</b>	<b>6.895.087,99</b>	<b>0,33</b>	<b>5.652.634,37</b>	<b>0,27</b>		
<sup>1</sup> Os Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>										

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEFIN, Emissão: 28/05/2020, às 14:07

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020/ 2º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	107.047,97	276.592,64	-	82.269,88	-	81.788,74	-	-
Despesas Correntes	107.047,97	276.592,64	-	82.269,88	-	81.788,74	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>107.047,97</b>	<b>276.592,64</b>	<b>-</b>	<b>82.269,88</b>	<b>-</b>	<b>81.788,74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>								

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2º BIMESTRE DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Em Reais				
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				82.929.490,00
Previsão Atualizada				82.929.490,00
Receitas Realizadas				28.578.864,54
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				82.929.490,00
Dotação Atualizada				84.449.384,16
Despesas Empenhadas				62.964.548,11
Despesas Liquidadas				23.106.894,56
Despesas Pagas				20.686.335,17
Superávit Orçamentário				5.471.969,98
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				62.964.548,11
Despesas Liquidadas				23.106.894,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				79.141.756,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Até o Bimestre				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>SEM MOVIMENTO</b>				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	2.347.599,19	4.232.076,15	1,80	
Resultado Nominal - Acima da Linha	662.343,44	4.192.133,82	6,33	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.497.174,20	3.244.671,63	3.244.671,63	252.502,57
Poder Executivo	3.497.174,20			
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	396.187,65		333.666,27	62.521,38
Poder Executivo	396.187,65		333.666,27	62.521,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.893.361,85	-	3.578.337,90	315.023,95
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.322.983,94	25%	10,07	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.565.798,84	60%	44,64	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		325.162,99	2.074.837,01	
Despesa de Capital Líquida		8.031.736,68	6.684.091,82	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		<b>SEM MOVIMENTO</b>		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.971.201,16	15%	21,34	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>SEM MOVIMENTO</b>			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEFIN. Emissão: 28/05/2020, às 14:07

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SRP**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 09/06/2020 às 10H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 012/2020/SRP. Nº da Licitação: 817555. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/licitacoes-pregoes-convites/> Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**Com lotes exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

**PREÂMBULO**

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Pregoeira, designada para a condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto nº 038 de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 09/06/2020**  
**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**  
**Licitação nº 817555**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA<sup>1</sup>**

<sup>1</sup>A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Secretaria Municipal de Educação;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- f) **Secretaria Municipal de Governo;**
- g) **Outras.**

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

---

de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

**SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

6.7.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.8.5.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.9.Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.9.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.4 Prova de regularidade perante:

6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

6.16.1.comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16.2.Licença de Funcionamento expedida pelo órgão de e competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

**6.17.Documentação complementar:**

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5.o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18.A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19.Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO**

7.0. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amargosa.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá encaminhar concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

13.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

**SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) .

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

**SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

21.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, o número de telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

21.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

**SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

22.7.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**SEÇÃO XXIV- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA**

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**SEÇÃO XXVIII - DO REAJUSTE**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

**SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

29.3. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

29.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

29.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

29.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**SEÇÃO XXX - DO PREÇO**

30.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

**SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

31. O contratado obriga -se a:

31.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

31.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

31.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

31.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

31.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

31.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

31.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

31.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

31.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

31.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

31.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

31.14. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

**SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

32. A Contratante obriga-se a:

32.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

32.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

32.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;

32.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

32.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

32.6. Indicar o local onde os equipamentos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.

32.7. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.

32.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.

32.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

**SEÇÃO XXXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

33. O objeto será recebido:

33.1. provisoriamente, e dar-se-á, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no período de faturamento (mês anterior);

33.2. definitivamente, e dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, e diante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.

33.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**SEÇÃO XXXIV - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

34.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

34.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal.

**SEÇÃO XXXVI - DA GARANTIA DO PRODUTO**

36.1. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.

36.2. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.

36.3. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 300 (trezentos) dias de validade, contados da data da entrega.

36.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

36.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

**SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO**

37.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

37.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

37.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

37.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

37.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

37.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

37.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

37.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

37.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

37.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

37.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES**

38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.1. Advertência por escrito;

38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.7. Advertência por escrito;

38.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

38.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

38.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

38.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

38.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

38.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

38.18. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

38.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

38.20. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

**SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

39. Constituem motivo para rescisão do contrato:

39.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

39.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 39.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 39.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 39.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 39.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 39.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 39.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 39.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 39.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 39.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 39.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 39.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 39.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 39.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 39.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 39.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 39.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 39.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

39.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

40.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**SEÇÃO XLI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

41.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

41.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

41.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

41.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

41.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

41.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

41.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**SEÇÃO XLII - DO FORO**

42. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

43.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

43.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS**

44. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Amargosa - BA, 22 de maio de 2020.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção das melhores propostas de preço, com limite máximo de valor, visando a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, em lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

**LOTE 01 - MICROCOMPUTADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	<b>Desktop Administrativo:</b> Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 módulo de 8g ou 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	70	UND



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 02 - PEÇAS PARA COMPUTADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Bateria - Computador Tipo Lithium, Tensão Alimentação 3V, Aplicação Para Setup (Bios). 1 ano de garantia	200	UND
2	Fonte alimentação - quantidade conexão alimentação 24, compatibilidade padrão atx, características adicionais conectores atx 24 pinos para placa mãe, conector a, aplicação upgrade equipamentos de informática, potência nominal 350 w ou superior, tensão entrada bivolt vca. 1 ano de garantia	150	UND
3	Gabinete para computador 4 baias, padrão atx, cor preta. Usb Frontal 3.0.1 ano de garantia	100	UND
4	Mouse usb: modelo óptico, características adicionais com scroll, formato ergonômico, quantidade botões controle 03 un, resolução 800 dpi, cor preta, comprimento mínimo do cabo 1,30 metros. 1ano de garantia	200	UND
5	Pente de Memória: 4 gb; ddr 3 1600 mhz; pc3-12800. 1 ano de garantia	25	UND
6	Pente de Memória: Capacidade 8 GB Tipo de Uso PC - Computador Frequência DDR3 1333MHz (PC10600). 1 ano de garantia	40	UND
7	Placa Mãe Socket 1151 Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron e similares ao processadores no pacote LGA1151 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória ou superior do sistema, Processador gráfico integrado, 1 x porta D-Sub ou VGA suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz Áudio: integrado, Slots de Expansão:- 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16- 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).  OBS: Compatível com o processador descrito no item 8. 1 ano de garantia	100	UND
8	Processador, velocidade processamento 4,20 ghz, características adicionais socket 1151, barramento 8 gt/s, memória cache8 mb Obs: compatível com a placa-mãe descrita no item 7. 1 ano de garantia	100	UND
9	Memória DDR4 - Especificações: Capacidade 8 GB Tipo de Uso PC . 1ano de garantia	100	UND
10	Teclado Multifuncional Usb Especificações Técnicas Mínimas: Conexão: Usb; Layout: Abnt 2 (Português); Teclas: 107 + 18 Multimídia; Cor: Preto; Plug And Play; Material: Plástico De Alta	100	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	Resistência; Cabo Com: 1,45m; Cor Predominante Preta; Compatível: Windows e Linux. Garantia de 01 ano.		
11	Placa vídeo - 2 gb, resolução imagem 7680 x 4320 dpi, padrão imagem vga, hdmi, dvi modelo suporte para dual link, padrão gddr5. Garantia de 01 ano.	15	UND
12	Placa vídeo tamanho memória 1 gb, resolução imagem 2500 x 1600 dpi, padrão imagem vga-dvi-hdmi, características adicionais directx 10.1, barramento pci express 2.0 x 16. Garantia de 01 ano.	50	UND
13	Placa rede, padrão fast ethernet ieee 802.2 e 802.3, conectores rj-45, velocidade transferência 10/100/1000 mb/s, alimentação da interface, arquitetura pci. Garantia de 01 ano.	50	UND
14	Disco rígido (hd) interno - tamanho: 3,5 polegadas; capacidade: 1tb; interface: sata 3; rotação por minuto: 7200 rpm; Garantia de 01 ano.	70	UND
15	Disco magnético - memória 240 gb, aplicação informática, modelo ssd, interface sata iii, tipo rígido. Garantia de 01 ano.	20	UND
16	Placa rede padrão ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, velocidade transferência 300 mb/s, arquitetura cca- sinais wireless estáveis, características adicionais criptografias wpa/ wpa2, aplicação rede de informática, interface pci de 32 bits, tipo antena omnidirecional. Garantia de 01 ano.	10	UND

**LOTE 03 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Unidade De Gravação Externa / Interna - Hd Externo 1 Tb. Características: Capacidade de Armazenamento de 01Terabyte; Memória cache de, no mínimo, 64 MB; Velocidade de Transferência de Dados 4,8GB/s; Composição/Material em Plástico; Fonte de Alimentação via USB; Tipo de HD Externo Portátil; Conectividade USB 3.0; Compatível com: Windows XP, VISTA, 7, 8 e 10. INCLUIR: 01 Cabo USB de 46 cm; Guia de início rápido. Garantia de 01 ano.	20	UND
2	Disco rígido removível - hd externo 2tb, usb 3.0, 7200 rpm, interface usb 3.0 e 2.0; capacidade 2 tera bytes; formato 3,5 polegadas; taxa de transferência: 480mb/s (máximo); velocidade de rotação: 7200 rpm; plug & play; conectores 1 x usb 3.0 (b - fêmea para dados e energia); conteúdo da embalagem: hd, cabo usb (b - macho > a -	10	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	macho), adaptador ca; bivolt (100- 240v / 50-60hz). Garantia de 1 ano		
3	Pendrive - capacidade: 32gb; interface: 3.0. Garantia de 1 ano	30	UND

**LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO/REDE/COMUNICAÇÃO**  
**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
01	Limpa Contato: limpeza dos painéis elétricos e placas eletrônicas. Unidade fornecimento: frasco de 300ml. Garantia de 1 ano	24	UND
02	Estante rack - estante rack, tipo gabinete, padrão 19' x 3u x 300 mm, estrutura aço, portas laterais e traseiras em aço, porta frontal em aço com chave e visor em acrílico, aplicação rede de informática. Garantia de 1 ano	15	UND
03	Mini Rack De Parede 19' X 12U X 560Mm. Garantia de 1 ano	20	UND
04	Régua de tomada 1U para rack 19 polegadas com 06 tomadas 2P+T 10. Garantia de 1 ano	15	UND
05	Patch panel - categoria 5e, portas 24 un, tipo portas rj-45, características adicionais altura 1u, aplicação rede de comunicação de dados. Garantia de 1 ano	15	UND
06	Estante rack - estante rack, tipo de piso, padrão 19' x 36u x 870 mm, estrutura aço sae 1020, porta frontal em acrílico, características adicionais cooler refrigeração incluso, acabamento superficial pintura eletrostática, aplicação rede de informática	5	UND
07	Isolante térmico - aspecto físico pasta, aplicação processador, características adicionais condutividade térmica 11 w/mk. Bisnaga 10g. Garantia de 1 ano	14	UND
08	Pasta limpeza Multiuso Computador 500 gramas. Validade de 1 ano	50	UND
09	Fluxo solda, pasta de solda forte nome - pasta de solda para soldagem com utilização de estanho, consistência entre 4 e 5 (abnt 387/65), lata metálica com 110 gramas. Garantia de 1 ano	20	UND
10	Conector, tipo rj 45 macho, características adicionais cat 5e, aplicação cabo de rede. Garantia de 1 ano	2000	UND
11	Key Stone RJ-45 Fêmea, tomada de 01 posição (conector fêmea), cabo U/UTP CAT.5E. Garantia de 1 ano	400	UND
12	Caixa Derivação, Tipo Vazada, Bitola 1 Pol, Cor Branca, Características Adicionais Para 2 Tomadas Rj-45 com espelho. Garantia de 1 ano	100	UND
13	Caixa tomada, tipo sobrepor, formato corpo retangular, rj45. Garantia de 1 ano	300	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

14	Patch Chord- cabo rede computador, material revestimento termoplástico injetado, tipo condutor par trançado, tipo cabo patch cord, cor azul, características adicionais cabo montado, conectores rj-45 com garras duplas, categoria 5e, aplicação rede estruturada, comprimento 2,5 m, conector rj-45.Garantia de 1 ano	100	UND
15	Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato u, com tampa, fabricada em plástico, com base perfurada para fixação, dimensões externas mínimas 50mm(largura) x 20mm(profundidade) x 2m(comprimento), cor branca, atender a(s) norma(s) abnt nbr iec.Garantia de 1 ano	100	UND
16	Canaleta, material pvc- cloreto de polivinila, tipo com tampa, cor branca, características adicionais aberta hd-1p, aplicação instalação elétrica, dimensões 20 x 20 x 2000 mm. Garantia de 1 ano	300	UND
17	Filtro linha -, tensão alimentação 110/220 v, corrente máxima 10 a, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais led indicativo de funcionamento, protetor contr a, número pólos 2p + t. Garantia de 1 ano	100	UND
18	Cabo áudio e vídeo, aplicação sistema de áudio e vídeo, tipo cabo hdmi padrão.	30	UND
19	Conector / cabo ( flat cable ) - microcomputador - cabo hdmi 15 metros - cabo hdmi para hdmi - condutor: cobre com filtro magnético - revestimento: pvc - comprimento: 15 metros - versão: 1.4 - diâmetro: 6mm - largura de banda: até 10.2 gbps (340 mhz). Garantia de 1 ano	10	UND
20	Cabo lógico blindado, tipo uso para transmissão em rede subterrânea em taxas de, aplicação para rede cat5e, , características adicionais o revestimento externo do cabo deverá ter uma esc a, material do condutor cobre rígido, material isolamento pvc de alta intensidade anti-chama, espessura mínima 0,58 mm, faixa de frequência até 350 mhz. 1 metro. Garantia de 1 ano	10000	M

**LOTE 05 - EQUIPAMENTOS**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Access point 1 Interface de rede: (2) Portas Ethernet 10/100/1000, Power Method 802.3af PoE (Faixa de tensão suportada: 44 a 57VDC) Fonte de Alimentação 48V, Adaptador Gigabit PoE 0.5A (Incluído)Antenas: (3) Antenas internas de banda dupla 8 dBi Padrões Wi-Fi 802.11 a / b / g / n / ac Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) BSSID até quatro por rádio Montagem de parede / poste (Kit de poste incluído) Maximum TX Power2.4 GHz 22 dBm 5 GHz 22 dBm.Garantia de 1 ano	8	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

2	Acess Point 2 - equipamento wireless, taxa transmissão 300 mbps, frequência 2.400- 2.483,50 mhz, características adicionais 3 antenas omni 3dbi,access point,repeticor,bridge, tipo repetidora	10	UND
3	Switch - quantidade portas 16 un, tipo portas 10/100/1000 tx auto sense, gerenciável, velocidade porta 10/100/1000, características adicionais padrão ethernet ieee ethernet, conectores rj-45, aplicação conectar microcomputador à rede. Garantia de 1 ano	20	UND
4	Switch - Quantidade portas 24 un, tipo portas 10/100 tx auto sense em rj-45, velocidade porta 10/100 mb/s auto sense, alimentação 100/240 v, frequência 50/60 hz, características adicionais gerenciável, padrões ethernet ieee 802.1p, 802.1d, aplicação conectar microcomputador à rede. Garantia de 1 ano	20	UND
5	Switch tipo 2 gerenciável 24. Portas giga 1000; 24 portas 1000 mbps; com switch rack mountable (19 ); nível de gerenciamento layer 2; cascadeamento; vlan; bivolt; switch gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p giga padrões suportados: ieee802.1d spanningtree; ieee802.1p prioritytags; ieee802.1q vlans; ieee802.1x portsecurity; ieee802.1w rapidspanningtree; ieee802.3 ethernet; ieee802.3ab gigabit ethernet; ieee802.3u fastethernet; ieee802.3x flowcontrol; ieee802.3z gigabit ethernet; isso 8802-3; portas: total: 26 portas lan + 2 ou mais sfp; segurança: ieee 802.1x network login; criptografia eap-md5; led: módulo ativa, energia, rede; tráfego / duplex mode, link status / velocidade; convergência: ieee 802.1p class of service / quality of service (cos / qos); atribuição automática de vlan para tráfego de voz e mais; gerenciamento: porta velocidade com configuração duplex; spanning tree; vlans; igmp snooping; agregação de links; consulta igmp; monitoramento de tráfego; controle de broadcast storm; snmp v1 e v2; aprovado pela anatel; adaptador de energia: entrada: 100 ~240v / 50 60hz.. Garantia de 1 ano	10	UND
6	Roteador Ethernet Especificações: - Processador: 850Mhz , 1 núcleo - Memória RAM: 64 MB - Armazenamento: 16 MB - Portas Ethernet: 5 portas - 10/100 - POE: sim - Roteamento: sim - Firewall: sim - Gestão de acesso: sim - Controle de banda: sim - balanceamento de link: sim - VPNs: sim - Servidor Dhcp: sim - Adaptador de energia 12v, 0,5ª. Garantia de 1 ano	05	UND
7	Roteador wierelles 300mb 3 antenas tipo de dispositivo roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) tipo de caixa desktop qtd de portas wan 1 protocolo de link de dados ethernet, fast ethernet, ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11n banda de frequência 2.4ghz taxa de transferência de dados 300 mbps protocolo de transporte/rede tcp/ip, icmp/ip, pppoe protocolo de roteamento de ip estático características proteção por firewall, porta dmz, suporte dhcp, suporte a nat, negociação automática, uplink automático (mdi/mdi-x automático), servidor dns dinâmico, filtro de endereços mac,	20	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	passagem de vpn (rede privada virtual), filtragem de url, filtragem de endereço de ip, suporte de snmp, tecnologia mimo, suporte de servidor virtual padrões de conformidade ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.1p, ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11n dimensões (lpxa) 20 cm x 14 cm x 2.8 cm. Garantia de 1 ano		
8	Roteador wireless 300mbps, com no mínimo 2 antenas. Garantia de 1 ano	30	UND

**LOTE 06 - SOFTWARE VETORIAL**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Corel Draw - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, versão mais recente disponível no mercado, idioma português, para Windows. Licença de uso por 12 meses.	2	UND

**LOTE 07 - SOFTWARE GRÁFICO**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ADOBE PHOTOSHOP Licenciamento comercial da última versão disponível pelo período de 12 meses. Compatível com sistemas operacionais Windows e iOS. Garantia: 1 ano	2	UND

**LOTE 08 - SCANNER**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Scanner profissional, Característica e descrição: Características gerais Scanner profissional com conexão ethernet, 600 dpi, velocidade de 80 ppm, digitalização duplex. Velocidade de digitalização A4 40 ppm em modo Simplex e 80 ipm em modo Duplex; Resolução Ótica de 600 dpi e interpolada de 1200 dpi; Interface Por display com comando através de botões. Sensor de imagem CIS duplo Modo de digitalização Colorido de 24 bits, escala de cinza de 8 bits (256 níveis); Digitalização frente e verso (duplex); Permite digitalização duplex. Capacidade de Digitalização Contínua; Possui capacidade de digitalização contínua; Digitalização em tamanho A3: Permite digitalização em tamanho A3; Sensor de papel Com sensor ultra-sônico; Capacidade de carga de papéis 100 folhas com comprimento de até 21,6 cm de largura e até 35,6cm de comprimento; Permite digitalizar para servidor de e-mail, FTP, rede, PC (imagem, OCR, E-mail e Arquivo); Rede	20	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	10/100/1000Base-TX (Ethernet); Garantia 1 ano		
2	Scanner 1, tipo mesa, cromatismo policromático, resolução 600 dpi, tensão alimentação bivolt v, tipo digitalização simplex/duplex/color/pb/tons cinza, interface usb, formato a4, carta, ofício. Garantia de 1 ano	20	UND
4	Scanner 2 -, tipo mão, cromatismo policromático, resolução 600 x 600 dpi, características adicionais cabo usb, software ocr. Garantia de 1 ano	15	UND

**LOTE 09 - ESTABILIZADORES**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Nobreak Senoidal, tensão alimentação entrada bivolt v, características adicionais proteção contra sobretensão e sobrecarga/filtro de, tipo nobreak senoidal, quantidade tomadas saída 4, tensão saída 115 v, capacidade nominal 1.200 kva, bateria selada . Garantia de 1 ano	40	UND
2	Estabilizador tensão, tipo microprocessado, quantidade tomadas saída 4, aplicação microcomputador, normas técnicas nbr 14373, capacidade nominal 500 va. Garantia de 1 ano	100	UND

**LOTE 10 - SUITE DE ESCRITÓRIO + ARMAZENAMENTO**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Office 365 Enterprise E3: Licenças de uso de softwares Microsoft, para atualização tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio à escritório por meio dos serviços de Office. Valor Anual	10	UND

**LOTE 11- NOTEBOOKS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Notebook - tela até 14 pol, sem interatividade, memória ram 5 a 8 gb, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento hdd 1 tb., sem disco ssd, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário windows pro. Garantia on site 12 meses	30	UND
2	Notebook especificações: processador: dual core 2.00 ghz - 3 mb memória cache sistema operacional: windows® 10 64-bit original tela: 15.6 hd 1366x768 processador gráfico: placa de vídeo integrada memória ram: 4 gb - 1 x 4 gb tipo ddr3 expansível até 8 gb (1 slot no total) hd ssd: 120 gb drive óptico: não possui wireless : padrão - 802.11ac - 2,4 ghz e 5 ghz bluetooth® 4.0 webcam: com resolução 640 x	16	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

480 som: 02 alto falantes digitais estéreo - microfone digital integrado touchpad: multi-gestual com suporte aos comandos de produtividade bateria: com 2 células (li-íon) -37 wh - 4810 mah - 7.7 conexões: 1 - ethernet (rj-45) 2 - conexões usb 2.0 1 - conexão usb 3.0: 1 - saída hdmi com suporte hdcp 1 - leitor de cartão sd 1 - entrada para fonte carregadora de bateria 1 - porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido;		
--	--	--

**LOTE 12 - DRONE**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	<p>Drone Aéreo. Câmera: Sim Controle remoto: Sim GPS Sim <b>Infantil: Não.</b> Quantidade de motores 4 Especificações: Aeronave profissional: Velocidade máxima 72 km/h Temperatura mínima operacional -10 °C Temperatura máxima operacional 40 °C. sensor CMOS de 1 polegada e perfil de cores de 10 bits, capturar fotografias aéreas de 20 megapixels, suporte a HDR 4K de 10 bits, podendo ser conectado a uma TV 4K, gravando a uma taxa de bits máxima de 100 megabits, Fotos em JPEG e RAW, recurso avançado de rastreamento automático, rastreamento autônomo e detecção de obstáculos, 10 sensores em todos os lados da aeronave para detectar automaticamente obstáculos, suporta bandas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz com a capacidade de usar diferentes frequências para fluxos de dados de envio (uplink) e recebimento (downlink). fornecer feeds de transmissão de vídeo 1080p a uma distância de até 8 km. velocidades de até 72 km/h (44 MPH). Compatibilidade para espaço interno de 8 GB até 128 GB de capacidade de armazenamento adicional usando um cartão micro SD removível. Itens Inclusos: 1 Aeronave; 1 Controle Remoto; 3 baterias de voo inteligente, 1 Carregador; 1 Cabo de energia; 5 pares de hélices; 1 Cabo RC (Lightning Connector); 1 Cabo RC (Standard Micro USB Connector); 1 Cabo RC (USB Type-C connector); 1 Protetor de Gimbal; 1 Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C); 1 Adaptador USB; 1 Slider de Cabo RC (Grande); 2 Slider de Cabo RC (Pequeno); 1 Par de Sticks Removíveis; 1 Hub de recarga; 1 Carregador veicular; 1 Power Bank (Adaptador); 1 Shoulder Bag - Mochila de Transporte. <b>Com no mínimo 3 anos de garantia</b></p>	2	UND



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 13 - DATASHOW**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND.
1	Data show Projetor multimídia com as seguintes características mínimas: - Luminosidade: 3200 ANSI Lumens; - Tecnologia: 3LCD; - Resolução nativa: SVGA 800 x 600; Relação de aspecto: 4:3 (nativo); - Taxa de contraste: 15.000:1; - Voltagem: Bivolt; Lente: Tipo: Foco manual - Zoom: 1,0-1,35 - Número do comprimento de foco: 1.44 - Comprimento do foco: 16.7 mm - Tamanho (distância de projeção): 30"-350" (0.88-10,44 m); - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; - Processamento de vídeo: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM; - Padrões de vídeo: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p; - Sistema de Som interno: 2 W mono; -Correção de efeito trapézio: Vertical +-30 graus / Horizontal +-30 graus; Potência da lâmpada: 200W UHE; - Duração da lâmpada: Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal); - Entrada: HDMI x 1; D-sub 15 pin x 1; Mini DIN x 1; RCA (Amarelo) x 1; RCA x 2 (L e R); Memória USB; Wireless; USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle); IEEE 802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps; - Consumo de Energia: 200 W; Trava de segurança tipo Kensington, cadeado, barra de fixação de segurança; Compatibilidade com Computadores, notebooks, TVs e outros equipamentos que suportam Projetor; A embalagem deverá conter: Projetor, Controle remoto, Pilhas para controle remoto, Cabo de alimentação, Cabo VGA, Cabo USB, documentação do projetor e bolsa de transporte.  Garantia de 01 ano ou mais.	20	UND

1.1.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no Banco de Preços.

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto" serão entregues no prédio do Almoxarifado Municipal ou no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

1.3. **Âmbito:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 183/13, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Amargosa.

1.4. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 1072/2020, com vistas franqueadas a todos os interessados.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens e suprimentos acima elencados atenderá as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. A Prefeitura manterá um conjunto de Registros de Preços com diversos tipos de itens de bens e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação, que poderão ser contratados pela Administração durante o período de validade destes Registros de Preços. A principal motivação da referida prefeitura é a de melhoria e atualização do aparato de Tecnologia da Informação.

2.2. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pela flexibilidade que este sistema de compra oferece para a administração pública. Com a limitação dos recursos financeiros disponibilizados pelo governo municipal para as aquisições de bens e serviços de informática, a administração terá que decidir, com base nos preços apresentados pelas empresas licitantes vencedoras, quais produtos deverão ser priorizados e efetivamente contratados. Pela própria natureza deste sistema de compras, a Prefeitura não tem nenhuma obrigação por realizar a contratação de qualquer dos itens licitados. Além do mais este Registro de Preços terá uma validade de até 12 (doze) meses, o que vai permitir a administração central escolher o melhor momento de efetivar as contratações de acordo com as disponibilidades financeiras do momento.

2.3. As especificações dos sistemas operacionais presentes nos itens de microcomputadores justificam-se em função da compatibilidade necessária com os ambientes aos quais os equipamentos se integrarão. Dessa forma, de acordo com o padrão específico de cada ambiente a ser atendido, preserva-se os investimentos previamente realizados e garante-se a funcionalidade necessária para o desenvolvimento das atividades, sejam elas administrativas ou acadêmicas.

2.4. Os itens estão especificados em uma escala crescente de tecnologia, de forma que a Administração possa optar pelos equipamentos que melhor atenderem à demanda, de acordo com as necessidades identificadas. Assim, o quantitativo total não se traduz em expectativa real de compra.

2.5. Algumas referências a modelos específicos de equipamentos foram feitas em função da necessidade de se manter a compatibilidade e dar continuidade a trabalhos já desenvolvidos por esta prefeitura que demandam equipamentos específicos. Entretanto, o edital não veda a possibilidade de fornecimento de equipamentos de outras marcas/modelos, desde que totalmente compatíveis com as características técnicas de hardware e software do equipamento original.

**3- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues, conforme Cronograma de Fornecimento emitido pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Os equipamentos deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta;
- e) O contratado se compromete a entregar os equipamentos em até 15 dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
  - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo contratado, durante seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto;
- g) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor;
- h) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- i) Todo o produto que for entregue para o comprador e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento competente para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor;
- j) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes;
- k) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

l) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com o Almoxarifado Municipal os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail do Almoxarifado Municipal;

m) O equipamento será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

n) O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

o) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

p) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **4- DO PREÇO**

4.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço ofertado na proposta vencedora.

4.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta ata de registro de preço, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3. Os preços dos materiais são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

4.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

4.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Prefeitura Municipal.

#### **5- VIGÊNCIA**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

6.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e Débitos Trabalhistas.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

7.2. As cláusulas da ata de registro de preços e as cláusulas de eventual contrato estão todas estabelecidas no edital, e devem ser prontamente obedecidas.

**8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. O Setor Responsável pela cotação de preço e elaboração do termo de referência foi a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Amargosa, que o fez através do servidor **Marcelino Igor Antunes**.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME-  
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à ....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Razão



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social

**CNPJ**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de \*\*\*\*, o Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020**, conforme ato publicado em **\*\*/\*\*/\*\*\*\*** e homologada em **\*\*/\*\*/\*\*\*\***, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em **\*\*º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**

**Secretaria Municipal de Agricultura;**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**

**Secretaria Municipal de Governo;**

**Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
**Representante legal: [nome completo]**  
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

<sup>2</sup>Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A  
EMPRESA ..... PARA  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Prefeitura Municipal de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, , doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo ADMINISTRATIVO nº 030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

6.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. O contratado obriga-se a:

9.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

9.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

9.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

9.9. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

9.12. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

9.13. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

9.14. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

9.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

9.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

9.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

9.22. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.23. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

9.25. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

9.26. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

9.27. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

9.28. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.8. Advertência por escrito;

10.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

10.11. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

10.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.20. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

10.22. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, ..... de..... de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS nº 529/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMAS Nº 1224/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMAS nº 529/2020**, para AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, junto a empresa **OFFICERMAQ INFORMÁTICA COM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10398142000102**, com valor global de **R\$1.875,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.  
Amargosa-Ba, 27/05/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA FMS nº 543/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 2.096/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 543/2020**, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO A 10% PARA DESINFECÇÕES DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EM COMBATE AO COVID-19, junto a empresa **J S ROSA E CIA LTDA - EPP, CNPJ 16.347.270/0001-03**, Com valor global de **R\$ 5.737,50**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. Amargosa-Ba, 27/05/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Amargosa - Secretaria Municipal de Educação

**NOTIFICADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**CNPJ:** 39.781.752/0001-72

**LICITAÇÃO:** PE030/2018/SRP

**OBJETO:** Implantação de software livre (código fonte aberto) de gestão acadêmica, contemplando fornecimento de sistema, serviços de implantação, migração de dados, parametrização e customização, suporte e acompanhamento técnico operacionais de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus setores, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

- 1 - Considerando que a empresa não sanou problemas relacionados ao fechamento de turmas de 2019, o que vem ocasionando transtornos a essa rede municipal de ensino.
- 2 - Considerando que a empresa não vem promovendo as alterações solicitadas por esta Secretaria.
- 3 - Considerando que a empresa não vem dando retorno aos questionamentos apresentados por esta Secretaria.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta notificação.

Salientamos que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor de licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Amargosa, 26/05/2020.

**Márcia Batista de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BATISTA ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 96C5-FC7F-8849-E763



**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 113/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 153/2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa **I2 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 22.229.097/0001-41 **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Ivis de Souza Rotondano

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 114/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 154/2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ 05.245.955/0001-22 **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Neilon Oliveira Santana

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO (CONVÊNIO Nº 0064/2017)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - [convenios@amargosa.ba.gov.br](mailto:convenios@amargosa.ba.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0064/2017**

**PARTES: MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, NAS LOCALIDADES RIBEIRÃO DO CUPIDO; ITACHAMA; DIÓGENES SAMPAIO, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste convênio é pelo prazo de 33 (trinta e três) meses, iniciando na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2017. Pela **CONCEDENTE:** Rodrigo Sérgio Dias - Presidente da FUNASA e pelo **CONVENENTE:** Júlio Pinheiro dos Santos Júnior – Dirigente do MUNICÍPIO DE AMARGOSA/ BA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**Espécie:** Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 0064/2017, SICONV Nº 847934/2017.

**Convenientes: Concedente:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 25505. **Conveniente:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CNPJ nº 13825484000150. ADITIVO DE SUPRESSÃO, NO VALOR DE R\$ 5.059,65, PARA AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO. **Valor Total:** R\$ -5.059,65, Valor de Contrapartida: R\$ -50,10. **Vigência:** 30/12/2017 a 30/09/2020. **Data de Assinatura:** 18/03/2020. **Signatários: Concedente:** KEYLA OLIVEIRA PINTO, CPF nº 86741985549; **Conveniente:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 819.722.535-49.

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO FMS Nº 029/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 28.820.255/0001-10 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP, LOTE(S) 1,19 VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2038, 2040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, 44.90.52, VALOR: R\$ 55.261,25 TOTAIS/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: JULIANA CAROLINA ZANINELLI**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO FMS Nº 030/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.286.960/0001-83, OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP, LOTE(S) 2 . VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2038, 2040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, 44.90.52, VALOR: R\$ 7.649,97 TOTAIS/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO FMS Nº 032/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP, LOTE(S) 4,7,11 VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2038, 2040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, 44.90.52 VALOR: R\$ 36.602,96 TOTAIS/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO FMS Nº 035/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.737.428/0001-14, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP, LOTE(S) 14, VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01 PROJETO/ATIVIDADE: 2038, 2040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, 44.90.52, VALOR: R\$ 25.599,96 TOTAIS/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: LEANDRO MARIA CLARO**

**HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**TOMADA DE PREÇOS:** 001/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de instalações de rede de gases medicinais, Oxigênio, Vácuo e Ar Comprimido do Hospital Municipal de Amargosa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**DESPACHO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO**

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Amargosa, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, dando conta que a única empresa que teve a proposta classificada foi inabilitada, **HOMOLOGA** o resultado que declarou **FRACASSADA** a Licitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa, 28 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA FMS nº 540/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 2.093/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 540/2020**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO, MEDIANTE LIMINARES JUDICIAIS, junto a empresa **HS DE JESUS, CNPJ 13.408.507/0001-20**, Com valor global de **R\$1.141,91**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.  
Amargosa-Ba, 27/05/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**TOMADA DE PREÇOS:** 001/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de instalações de rede de gases medicinais, Oxigênio, Vácuo e Ar Comprimido do Hospital Municipal de Amargosa.

**Empresa:** EVERALDO SANTIAGO DOS SANTOS, CNPJ 96.743.984/0001-70

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa EVERALDO SANTIAGO DOS SANTOS foi convocada a apresentar novos atestados de capacidade técnica, a fim de demonstrar que está apta a realizar o serviço licitado, conforme Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993, no dia 13 de maio de 2020. Entretanto, a empresa não apresentou os documentos solicitados.

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico da equipe de engenharia, datado em 13 de maio de 2020, declaro a empresa supracitada **inabilitada** para o certame.

Amargosa, 28 de maio de 2020.

**BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA**  
Presidente da CPL em exercício